



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E
MATERIAIS DE COPA E COZINHA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade	Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho da Serra/RS
Unidade Requisitante	Mesa Diretora
Responsável pela Demanda	Kauã Mello Gaier – Assistente Legislativo
Data da Formalização	06 de outubro de 2026
Grau de Prioridade	Normal

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, funcionais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho da Serra/RS, conforme especificações, quantidades e condições a serem detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

A contratação será estruturada por item, admitindo-se a adjudicação a fornecedores distintos, conforme a proposta válida de menor preço para cada item, desde que integralmente atendidas as especificações e demais condições da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal, mediante o fornecimento de bens de consumo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação, atendimento e suporte às atividades administrativas e legislativas.

Os materiais de limpeza e higiene destinam-se à limpeza, higienização e conservação das dependências da Câmara, contribuindo para a manutenção de ambiente salubre e apropriado aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as instalações do Poder Legislativo.

Os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento das rotinas administrativas e institucionais, incluindo sessões legislativas, reuniões e demais atividades realizadas nas dependências da Câmara. Os materiais de copa e cozinha são necessários para viabilizar o adequado apoio a essas atividades e o atendimento institucional.

Trata-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, disponíveis de forma ampla no mercado. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

4. DESCRIÇÃO PRELIMINAR, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade estimada de abastecimento da Câmara Municipal, buscando atender ao consumo previsto sem formação excessiva de estoque. A estimativa preliminar de preços foi formada a partir de pesquisa direta com três fornecedores, adotando-se, para cada item, o menor preço válido encontrado, sujeito à análise crítica e à consolidação formal no Mapa de Preços.

Nº	Item	Qtd	Und	Valor unit. estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Esponja multiuso para louça	30	Unidade	0,99	29,70
2	Saco para lixo 100 L - pacote c/ 5	50	Pacote	4,50	225,00
3	Removedor de mofo e limo 500 ml	20	Unidade	12,90	258,00
4	Refil para mop tipo bruxa	15	Unidade	13,09	196,35
5	Desinfetante 5 L	20	Unidade	13,01	260,20
6	Limpa-vidros 500 ml	20	Unidade	6,99	139,80
7	Papel higiênico - pacote c/ 12 rolos	20	Pacote	12,99	259,80
8	Papel-toalha - pacote c/ 2 rolos	40	Pacote	5,50	220,00
9	Café torrado e moído 500 g	50	Pacote	20,02	1.001,00
10	Café solúvel 50 g	50	Pacote	4,25	212,50
11	Copo descartável plástico 180 ml - pacote c/ 100	30	Pacote	5,98	179,40
12	Copo descartável térmico EPS 180 ml - pacote c/ 20	50	Pacote	6,98	349,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					3.330,75

Valor total estimado preliminar: R\$ 3.330,75 (três mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

A metodologia de adoção do menor preço válido por item será formalmente demonstrada no Mapa de Preços, com a correspondente análise crítica dos valores pesquisados. Nos documentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

seleção do fornecedor, os valores unitários estimados poderão ser fixados como preços máximos aceitáveis, preservado o julgamento pelo menor preço por item.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E ENQUADRAMENTO

Pretende-se realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução previstos no art. 72 e os demais dispositivos aplicáveis.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, corresponde a R\$ 65.492,11, conforme o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O valor estimado desta demanda é substancialmente inferior ao limite legal, considerando-se, ainda, a confirmação administrativa de que o somatório anual aplicável permanece dentro dos parâmetros do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A instrução do processo deverá conter, conforme o caso, os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa de despesa, pareceres aplicáveis, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima dos contratados, razão da escolha, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

6. PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O objeto é composto por itens divisíveis e independentes, comercializados ordinariamente de forma separada. Assim, mostra-se técnica e economicamente adequado o parcelamento da contratação com julgamento e adjudicação por item, em consonância com o planejamento das compras e com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado o critério de menor preço por item. O fornecedor poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, e poderão ser contratados fornecedores distintos dentro do mesmo processo, conforme o resultado de cada item. Essa sistemática busca ampliar a competitividade e obter a maior economicidade possível para a Administração.

7. REQUISITOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

- Atendimento integral às especificações técnicas e aos quantitativos definidos no Termo de Referência;
- Fornecimento de produtos novos, sem uso, em embalagens originais, íntegras e adequadas, quando aplicável;
- Observância de prazo de validade adequado ao consumo, especialmente para gêneros alimentícios e produtos de limpeza;
- Entrega na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho da Serra/RS, no prazo definido no Termo de Referência;
- Inclusão, nos preços propostos, de tributos, fretes, transporte, seguros, encargos e demais custos necessários ao fornecimento;
- Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis e proporcionais ao objeto;
- Substituição, sem ônus adicional, de produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados ou impróprios para uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar o abastecimento regular de materiais indispensáveis ao funcionamento da Câmara, garantir condições adequadas de higiene, conservação e apoio às atividades administrativas e legislativas, evitar descontinuidade no atendimento das necessidades internas e obter a solução mais vantajosa sob os aspectos de qualidade, preço e eficiência.

Espera-se, ainda, ampliar a competitividade mediante julgamento por item, reduzir custos por meio da seleção das menores propostas válidas e manter a contratação dentro de parâmetros compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento institucional e com as leis orçamentárias vigentes. Caso a Câmara Municipal possua Plano de Contratações Anual para o exercício, deverá ser verificada e registrada a correspondente compatibilidade, nos termos do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

A disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa deverão ser formalmente demonstradas no processo antes da contratação, conforme o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZO E PRIORIDADE

A contratação deverá ser concluída em tempo hábil para assegurar o abastecimento dos produtos necessários às atividades da Câmara, observados os prazos de instrução da contratação direta e de divulgação do aviso para obtenção de propostas adicionais, quando adotado na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade demonstrada e da adequação preliminar da solução, solicita-se o prosseguimento da instrução do processo de contratação direta, com a elaboração dos documentos técnicos e administrativos subsequentes, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Preços, Termo de Referência, Análise de Riscos, Aviso de Dispensa e demais documentos aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São Martinho da Serra/RS, 07 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAUÃ MELLO GAIER
Data: 07/10/2026 10:16:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kauã Mello Gaier
Assistente Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

12. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Considerando a necessidade acima descrita, aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e determino o prosseguimento da fase preparatória da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável

São Martinho da Serra/RS, 07 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEILA APARECIDA DIFANTE MARAFIGA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Leila Difante
Presidente da Câmara Municipal

20-03

1992

SÃO MARTINHO DA SERRA